



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Superintendência Estadual de SPI - SE

OFÍCIO Nº 41912248/2023 - SE-SPI

Bauru, 11 de julho de 2023.

À Senhora  
CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO  
Vereadora  
Câmara Municipal de São Roque  
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê  
CEP 18.135-125 Caixa Postal 80 CEP 18.130-970  
São Roque/SP

**Assunto: Distribuição domiciliária.**

**Referência: Processo nº 53187.029590/2023-82**

Senhora Vereadora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reportamo-nos ao Ofício 1641/2023, por meio do qual é solicitado a esta Empresa analisar a possibilidade de implantar o serviço de distribuição domiciliária na Rua Anésio de Moraes, Jardim Maria Trindade, localizada nesse município.

2. Em atenção ao documento supracitado, informamos que os Correios não implantam a distribuição domiciliária em logradouros específicos, mas em localidades mais abrangentes, como bairros e residenciais e que a efetividade da prestação dos serviços postais passa pelo necessário cumprimento do disposto na Portaria nº 2.729/2021, do Ministério das Comunicações, que estabelece as diretrizes para a realização da distribuição domiciliária, em especial no artigo 12, transcrito a seguir:

*"Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:*

*I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;*

*II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;*

*III - as vias e os logradouros:*

*a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;*

*b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e*

*IV - os imóveis:*

*a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada; e*

*b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega."*

3. Nesse sentido, em visita técnica realizada no Jardim Maria Trindade em 03/07/2023, constatamos que os logradouros do bairro, entre eles a Rua Anésio de Moraes, ainda não atendem, em sua totalidade, aos requisitos do citado artigo, de forma específica, os consignados no inciso IV, alínea "a".
4. Assim, é necessário que os moradores regularizem as pendências identificadas, uma vez que somente 30% dos imóveis possuem numeração regular.
5. Providenciadas as regularizações, solicitamos que seja encaminhado novo pedido, via ofício, para que a Estatal possa reavaliar a situação, com vistas a iniciar as ações de implementação do serviço.
6. Enquanto a distribuição não for implantada, as entregas continuarão sendo realizadas na modalidade interna, por intermédio da Agência de Correios de São Roque, situada à Praça Heitor Boccato, 40 Centro.
7. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**SEBASTIÃO SERGIO DE SOUZA**

Superintendente Estadual de São Paulo Interior - SE/SPI

PRT/PRESI-258/2023 - SEI nº (39441172)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastiao Sergio de Souza, Diretor Regional**, em 12/07/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41912248** e o código CRC **83CC3452**.



PRACA DOM PEDRO II, - Bairro CENTRO, Bauru/SP, CEP 17015905 - <http://www.correios.com.br>